



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 170/03

Em 19.05.03

Selma  
Funcionário

**PROJETO DE LEI N.º 011/03~~2~~, de 13 de maio de 2003**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

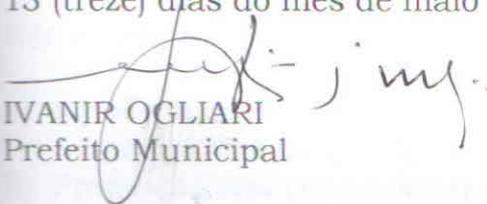
**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, visando a cooperação financeira para atendimento das atividades junto aos produtores rurais do Município de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará a importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), dividida em 20 (vinte) parcelas, mensais, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) cada uma, no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de maio de 2003 a dezembro de 2004.

**Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos

**Art. 4º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2003.

  
IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal